



DECRETO N° 10.153/2019

Proteção à identidade dos denunciante de ilícitos e de irregularidades contra a Administração Pública



DENUNCIANTE

O denunciante terá seus **elementos de identificação** preservados, caso deseje.

Esses elementos ficam com **acesso restrito** e sob a guarda **exclusiva** da Unidade de Ouvidoria.



OUVIDORIA

Canal **exclusivo** para recebimento de denúncias.

Providencia a **remoção dos dados que identifiquem o denunciante** antes de enviar para a área de apuração.



AGENTES PÚBLICOS

Caso receberem uma denúncia, devem encaminhar imediatamente à **Unidade de Ouvidoria** vinculada.

Vedado dar publicidade ao conteúdo ou identificação do denunciante.

Como registrar sua denúncia:

Todas as denúncias devem ser registradas na plataforma Fala.Br, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação



CLIQUE AQUI E REGISTRE NO FALA.BR



ACESSE O TEXTO COMPLETO DO DECRETO

